

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 369

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam anuladas as seguintes importâncias em dotações do orçamento vigente:

4	<u>VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>		
42	- <u>SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>		
4.1.	Investimentos		
4.1.3.	- Equipamentos e Instalações	Cr\$ 15 000 00	
45	- <u>TRANSPORTE URBANO</u>		
3.1.	Despesas de Custeio		
3.1.4.	- Encargos Diversos	Cr\$ 5 000 00	20 000 00
6	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
65	- <u>ENSINO E CULTURA ARTISTICA</u>		
3.2.	Transferências Correntes		
3.2.1.	- Subvenções Sociais	Cr\$ 10 000 00	
8	<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>		
86	- <u>HABITAÇÃO</u>		
4.2.	Inversões Financeiras		
4.2.4.	- Constituição de Fundos Rotativos	Cr\$ 20 000 00	
9	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
92	- <u>LIMPESA PÚBLICA</u>		
4.1.	Investimentos		
4.1.3.	- Equipamentos e Instalações	Cr\$ 35 000 00	
95	- <u>PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</u>		
4.1.	Investimentos		
4.1.1.	- Obras Públicas	Cr\$ 25 000 00	
4.1.4.	- Material Permanente	Cr\$ 10 000 00	
		Cr\$ 35 000 00	70 000 00
			Cr\$ 120 000 00

Artigo 2º - Ficam abertos, em dotações do orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

4	<u>VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>		
42	- <u>SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>		
3.1.	Despesas de Custeio		
3.1.2.	- Material de Consumo	Cr\$ 20 000 00	
3.1.3.	- Serviços de Terceiros	Cr\$ 5 000 00	25 000 00
4.1.	Investimentos		
4.1.1.	- Obras Públicas		Cr\$ 60 000 00
			Cr\$ 85 000 00
9	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
92	- <u>LIMPESA PÚBLICA</u>		

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

Fl. 2 - Continuação da Lei nº 369

3.1.	Despesas de Custeio		
3.1.2.	- Material de Consumo	Cr\$	6 000 00
94	<u>RUAS E AVENIDAS</u>		
3.1.	Despesas de Custeio		
3.1.1.	- Pessoal	Cr\$ 25 000 00	Cr\$
3.1.3.	- Serviços de Terceiros	Cr\$ 7 000 00	
3.1.4.	- Encargos Diversos	Cr\$ 2 000 00	
4.1.	Investimentos		
4.1.1.	- Obras Públicas	Cr\$ 100 000 00	Cr\$ 134 000 00
97	<u>CEMITÉRIOS</u>		
3.1.	Despesas de Custeio		
3.1.2.	- Material de Consumo	Cr\$	1 500 00
		Cr\$	<u>141 500 00</u>

====

Artigo 3º - Ficam abertos os seguintes créditos especiais em dotações do orçamento vigente:

2	<u>DEFESA E SEGURANÇA</u>		
25	- <u>POLICIA CIVIL</u>		
4.1.	Investimentos		
4.1.4.	- Material Permanente	Cr\$ 11 000 00	
26	- <u>SEGURANÇA DE TRÂNSITO</u>		
4.1.	Investimentos		
4.1.4.	- Material Permanente	Cr\$ 5 000 00	Cr\$ 16 000 00
7	<u>S A Ú D E</u>		
77	- <u>SANEAMENTO</u>		
4.1.	Investimentos		
4.1.1.	- Obras Públicas	Cr\$	16 000 00
9	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>		
90	- <u>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</u>		
4.1.	Investimentos		
4.1.1.	- Obras Públicas	Cr\$	17 000 00
92	- <u>LIMPESA PÚBLICA</u>		
3.1.	Despesas de Custeio		
3.1.3.	- Serviços de Terceiros	Cr\$	4 000 00
94	- <u>RUAS E AVENIDAS</u>		
4.2.	Inversões Financeiras		
4.2.1.	- Aquisição de terrenos	Cr\$	7 000 00
		Cr\$	<u>28 000 00</u>

====

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 1970

EDGARD MIRANDA GOMES
Prefeito Municipal